SENTENÇA

Processo Digital n°: 1010593-37.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: **HÉLIO DE PAULA LOPES**Requerido: **Caixa Econômica Federal**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

HÉLIO DE PAULA LOPES pediu autorização judicial para levantamento de valor em dinheiro existente perante a Caixa Econômica Federal. Juntou documentos.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Trata-se de saldo da conta vinculada do FGTS do requerente, da qual uma parcela foi penhorada em processo de execução de alimentos. Não há controvérsia a respeito, pois a própria filha manifestou anuência. E tal anuência se compatibiliza com o exame que diz, dos autos do processo 566.01.1995.003089-3, onde formalizada a penhora.

Diante do exposto, defiro o pedido. Expeça-se o alvará desde logo, com prazo de validade de um ano, e arquivem-se os autos.

Rearquivem-se os autos daquele outro processo que mencionei.

P.R.I.

São Carlos, 04 de dezembro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA